



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 1.411/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), na dotação abaixo discriminada:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0110 – GABINETE DO PRESIDENTE

0110.13754281.001 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde.

4110 – Obras e instalações 89.000,00

4120 – Equipamentos e material permanente 25.000,00

ART. 2º.- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado em igual quantia no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), parcialmente a dotação constantes do Orçamento, conforme abaixo especificado:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0110 – GABINETE DO PRESIDENTE

0110.13754282.004 – Manutenção dos Serviços de Assistência Básica de Saúde.

3132 – Outros serviços e encargos 114.000,00

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 02 de agosto de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretario Mun. de Administração

Saturnino Disney Reche
Secretario Mun. da Fazenda

Mario Vander Martins Roberto
Secretario Mun. de Planejamento

Projeto nº 68/2000.

Autor: Executivo Municipal.